



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
**PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.008863/2023-09

**PARECER CEE/PI Nº 147/2023**

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento do COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO, rede privada, do município de Santo Antônio de Lisboa (PI), para ofertar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Completo Regular, até 31 de dezembro de 2025, com determinações e recomendações.

**PROCESSO CEE/PI Nº 191/2022**

**INTERESSADO:** Imaculada Conceição – Santo Antônio de Lisboa (PI)

**ASSUNTO:** Renovação de autorização para oferta dos cursos

**RELATOR:** Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

**I – ASPECTOS GERAIS**

Este parecer analisa o Processo CEE/PI nº 191/2022, no qual a senhora Jupira da Costa Barbosa de Carvalho, diretora do Colégio Imaculada Conceição, rede privada, localizado na Av. Lino Rodrigues, nº 306, Centro, Santo Antonio de Lisboa (PI), CEP: 64.640-000, email: [cicequipe@gmail.com](mailto:cicequipe@gmail.com), telefone (89) 98105-6098, que tem como mantenedora a firma Jupira da Costa Barbosa de Carvalho - DEMAIS, CNPJ nº. 00.754.815/0001-66, solicita a renovação da autorização de funcionamento para ofertar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Completo Regular.

**II – RELATÓRIO**

O Processo CEE/PI nº 191/2022 encontra-se instruído e apresenta entre outros documentos: cópia dos documentos do requerente; justificativa; organograma; Regimento Escolar; Proposta Pedagógica com descrição de habilidades e objetos do conhecimento a serem trabalhados; plano de ação; Matriz Curricular; Calendário Escolar com quadro de horário das aulas por turno; Relação nominal do corpo docente e técnico administrativo com sua qualificação; plano de ação 2022/2025; proposta de formação continuada; relatório de atividades desenvolvidas no período de autorização; comprovante do CNPJ; modelo de diário de classe; modelo de histórico escolar; ficha de planejamento; relação patrimonial; previsão orçamentária; alvará de funcionamento com validade até 30/12/2022;

planta baixa; Laudo técnico de vistoria e de acessibilidade assinado pela engenheira civil Virginia Almeida R Carvalho, CREA Nº 161695243-1; ART 1920220012475; registro fotográfico; relação quantificada das salas de aula e de apoio com a respectiva área e mobiliário; contrato de locação; descrição das instalações; equipamentos e materiais destinados às aulas de educação física; laboratório de informática e laboratório de ciência móvel; descrição da biblioteca e acervo.

Segundo relatório da inspeção escolar realizada em 26 de janeiro de 2023, a escola possui prédio próprio, com boa condição de estrutura física, elétrica e hidráulica. Possui sala para diretoria conjugada com secretaria e professores. A prática de educação física ocorre em quadra de esporte. Possui um pátio coberto onde funciona o parque infantil. Possui 02 (dois) banheiros. São 08 (oito) salas de aula com carteiras, quadro de acrílico, TV, data show e som móveis. Utiliza biblioteca, laboratório de informática e de ciências cedido pelo município. Possui cantina.

Quanto ao registro de vida escolar, a instituição utiliza ficha de matrícula, ficha de rendimento, histórico escolar. Os processos individuais são arquivados em fichário e não estão informatizados.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e conforme avaliação da inspeção escolar, esse relator emite parecer e voto nos seguintes termos:

1. Renovar a autorização de funcionamento do COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO, rede privada, localizado na cidade de Santo Antônio de Lisboa (PI), para ministrar os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, até 31 de dezembro de 2025;
2. Determinar que a instituição adquira, no prazo de até um ano, laboratório de ciências, mesmo que em formato móvel;
3. Determinar que a instituição amplie, no prazo de até um ano, o número de banheiros para o atendimento de sua clientela;
4. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.
5. Recomendar que a escola adquira o laboratório de informática;
6. Recomendar que a escola providencie a destinação de espaço destinado aos professores/coordenação pedagógica;
7. Recomendar que a escola providencie espaço e acervo adequado ao funcionamento de uma biblioteca;
8. Recomendar que a instituição mantenha os alvarás de funcionamento atualizados;
9. Recomendar ao município de Santo Antônio de Lisboa que suspenda, imediatamente, a cessão de espaços públicos (biblioteca, laboratório de informática e laboratório de ciências) para uso de escolas privadas;

A não obediência a estas determinações no prazo estabelecido acarretará na perda do efeito do ato autorizativo resultante deste parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 22 de junho de 2023.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva - Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva  
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 19/07/2023, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8245232** e o código CRC **CE5F84DC**.